



SUMÁRIO

- 1 Imposto de Renda sobre Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no País, 1**
 - 1.1 Introdução, 1
 - 1.2 Contribuinte, obrigações tributárias e responsável, 1
 - 1.3 Imposto de Renda, 8
 - 1.3.1 Da competência, 8
 - 1.3.2 Comentários, 8
 - 1.3.3 Retenção na Fonte, 9
 - 1.3.3.1 Das penalidades pela não retenção, 11
 - 1.3.3.2 Rendimento do trabalho assalariado no país, 13
 - 1.3.3.2.1 Dos pagamentos de rendimentos do trabalho assalariado mencionados no item 1, 14
 - 1.3.3.3 Rendimento do trabalho de ausente no exterior a serviço do país, 35
 - 1.3.3.4 Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício, 38
 - 1.3.3.5 Rendimento decorrente de decisão da Justiça do Trabalho, exceto aqueles referentes a aposentadorias e pensões, 43
 - 1.3.3.6 Rendimentos acumulados referentes a aposentadoria e outros, 47
 - 1.3.3.7 Resgate de previdência privada e Fapi, 49
 - 1.3.4 Rendimentos sobre capitais, 59
 - 1.3.4.1 Aluguéis, *royalties* e juros pagos a pessoa física, 59
 - 1.3.4.1.1 Dos pagamentos de aluguéis, 59

- 1.3.4.1.2 Dos pagamentos de *royalties*, 60
- 1.3.4.1.3 Dos pagamentos dos juros, 61
- 1.3.4.2 Juros sobre capital próprio, 62
- 1.3.4.3 Outros rendimentos de capitais, 63
 - 1.3.4.3.1 Aplicações financeiras de renda fixa, exceto em fundos de investimento – pessoa jurídica, 64
 - 1.3.4.3.2 Aplicações financeiras de renda fixa, exceto em fundos de investimento – pessoa física, 65
 - 1.3.4.3.3 Fundos de investimento e fundos de investimento em quotas de fundos de investimento, 66
 - 1.3.4.3.4 Fundos de investimento em ações e fundos de investimento em quotas de fundos de investimento em ações, 67
 - 1.3.4.3.5 Fundos de investimento imobiliário, 67
 - 1.3.4.3.6 Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart) e demais rendimentos de capital, 68
 - 1.3.4.3.7 Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador, 68
 - 1.3.4.3.8 Operações de *swap*, 69
 - 1.3.4.3.9 Operações *day trade*, 69
 - 1.3.4.3.10 Mercado de renda variável, 69
- 1.3.4.4 Outros rendimentos, 70
 - 1.3.4.4.1 Rendimentos de serviços profissionais prestados por pessoas jurídicas, 70
 - 1.3.4.4.2 Serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão de obra, 74
 - 1.3.4.4.3 Mediação de negócios, propaganda e publicidade, 74
 - 1.3.4.4.4 Pagamentos a cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas, 74
- 1.3.5 Vencimentos do código das receitas a serem informadas nas obrigações acessórias, 75

2 Imposto de Renda sobre Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior, 78

- 2.1 Aluguéis, *royalties* e assistência técnica, 78
 - 2.1.1 Dos serviços técnicos e assistência técnica e administrativa, 78
 - 2.1.2 Da remuneração de direitos, inclusive transmissão por meio de rádio ou televisão, 79
 - 2.1.2.1 Comentários gerais, 79
 - 2.1.2.2 Paraísos fiscais, 79

- 2.1.3 Dos *royalties*, 79
 - 2.1.4 Dos créditos, 80
 - 2.2 Rendimentos de aplicações em fundos de investimento de conversão de débitos externos, 80
 - 2.3 Dos rendimentos de financiamentos, 81
 - 2.3.1 Juros e comissões referentes a empréstimos e financiamentos, 81
 - 2.3.2 Juros e comissões decorrentes de compras a prazo, 81
 - 2.3.3 Juros e comissões decorrentes de prestação de serviço, 82
 - 2.3.4 Não existência de imposto de renda, 82
 - 2.3.5 Residente, domiciliado ou com sede em paraísos fiscais, 82
 - 2.4 Juros sobre capital próprio, 83
 - 2.5 Dos rendimentos de imóveis, 83
 - 2.5.1 Comentário geral, 83
 - 2.5.2 Residente, domiciliado ou com sede em paraísos fiscais, 84
 - 2.5.3 Contrato de arrendamento mercantil, 84
 - 2.6 Aplicações em fundos ou entidades de investimento coletivo, aplicações em carteiras de valores mobiliários, aplicações financeiras nos mercados de renda fixa ou renda variável, 84
 - 2.7 Renda e proventos de qualquer natureza, 86
 - 2.7.1 Comentários gerais, 86
 - 2.7.2 Da isenção e não incidência, 87
 - 2.8 Das películas cinematográficas, 88
 - 2.8.1 Da tributação, 88
 - 2.8.2 Dos incentivos fiscais, 88
 - 2.9 Dos fretes internacionais, 90
 - 2.9.1 Comentários gerais, 90
 - 2.9.2 Paraísos fiscais, 90
 - 2.10 Serviços de transporte rodoviário internacional de carga, auferidos por transportador autônomo pessoa física, residente na República do Paraguai, considerado como sociedade unipessoal nesse país, 90
 - 2.11 Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi, 91
- 3 Retenção de PIS/PASEP, COFINS, CSLL, INSS e ISS, 92**
- 3.1 Retenção das contribuições para o PIS/PASEP, COFINS, CSLL, 92
 - 3.2 Retenção da contribuição para o INSS, 101
 - 3.2.1 Retenção de 11% entre pessoas jurídicas, na prestação de serviços mediante cessão ou empreitada de mão de obra, 101
 - 3.2.2 Conceito de cessão de mão de obra, 101
 - 3.2.3 Conceito de empreitada, 101
 - 3.2.4 Serviços sujeitos à retenção, 101

- 3.2.5 Base de cálculo, 102
 - 3.2.5.1 Contrato com previsão de fornecimento de material ou utilização de bens, 103
 - 3.2.5.2 Quando no contrato não existir a previsão de fornecimento de material ou utilização de bens, 103
 - 3.2.5.3 Emissão da nota fiscal, 104
 - 3.2.5.4 Responsável pela retenção e pelo recolhimento, 104
 - 3.2.5.5 Retenção na prestação de serviços em condições especiais, 104
 - 3.2.5.6 Vencimento e recolhimento do INSS, 112
 - 3.2.5.7 Empresa optante pelo Simples Federal, 113
 - 3.2.5.8 Dispensa de retenção do INSS, 113
 - 3.2.5.9 Casos com subcontratação, 114
 - 3.2.5.10 Obrigações acessórias (empresa contratada e contratante), 119
 - 3.2.5.11 Construção civil, 121
 - 3.2.5.12 Compensação/restituição, 122
- 3.3 Retenção conjunta de IRPJ e contribuições sobre rendimentos pagos por órgãos e entidades da administração pública federal a outras pessoas jurídicas – sobre rendimentos conforme tabela de códigos e percentuais específicos, 124
- 3.4 Retenção de ISS, 129

Bibliografia, 133